



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**PORTARIA Nº. 225/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2.023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
PROCURADORES JURÍDICOS, E  
AUXILIAR DE PROCURADORIA,  
PARA O ACOMPANHAMENTO DO  
PLEITO ELEITORAL DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE.”**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os termos da notificação recomendatória nº 02/2023 da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Jaciara;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear Procuradores e Auxiliar de Procuradoria para a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar os Procuradores Jurídicos e Auxiliar Jurídico do Município abaixo:

- Procuradora do Município: Kerolayne Lorrayne Castaldeli Gualberto – Matrícula nº. 2.424 e OAB/MT nº. 19.873/O;

- Procurador Geral do Município: Túlio Aguiar Tabosa – Matrícula nº. 2.989 e OAB/MT nº. 25.531/O;

- Auxiliar de Procuradoria: Jessé Moraes dos Santos – Matrícula nº. 3.255 e OAB/MT nº. 30.298/O;



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**Art. 2º** - Os servidores designados devem, sem exclusividade, prestar Assessoria Jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), bem como, no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores.

**Art. 3º** - O os servidores designados deverão de acompanhar todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

**Art. 4º** - Visando o atendimento do disposto nos artigos 2º e 3º, o CMDCA, a Comissão Especial, e os demais servidores do quadro da Secretaria de Assistência designados para acompanhamento do processo de escolha, deverão encaminhar formalmente, e com antecedência razoável, a pauta de suas sessões e de todos os demais atos necessários, a fim de viabilizar o comparecimento dos servidores designados no art. 1º desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 30 de junho de 2.023.

Moisés dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**